



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 12 de agosto de 2025.

OF. GAB/PMCC nº. 301/2025

Ao Excelentíssimo Senhor:

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 074/2025: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 2.318 DE 19 DE JANEIRO DE 2022, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

**VALBER DE VARGAS
FERREIRA**

Assinado digitalmente por VALBER
DE VARGAS
FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2025.08.12 08:29:57 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 10270/2025

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 74/2025

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 13/08/2025 10:28:50

Procedência: Vaiber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre alterações na Lei 2.318 de 19 de Janeiro de 2022, a qual dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais e membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 74/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 2.318 DE 19 DE JANEIRO DE 2022, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Caput do art. 1º da Lei 2.318, de 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo - ES, efetivos, comissionados e contratados temporariamente e aos Secretários Municipais e membros do Conselho Tutelar, ativos, no valor mensal R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por pessoa, em pecúnia, cujo pagamento mensal será creditado em conta dos servidores, juntamente com seus vencimentos..

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei 2.318, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 05 de agosto de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 74/2025

COLEDA CÂMARA,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.318, de 19 de janeiro de 2022, a fim de atualizar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, secretários municipais e membros do Conselho Tutelar, passando dos atuais R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mensais, por pessoa.

A medida ora proposta encontra fundamento na necessidade de valorização do funcionalismo público municipal, em especial diante do atual cenário econômico, marcado pelo aumento do custo de vida e, em particular, do custo médio da alimentação. O valor atualmente praticado encontra-se defasado, não refletindo mais adequadamente as despesas alimentares básicas dos servidores, sobretudo frente à inflação acumulada desde a última atualização.

A proposta de reajuste, no percentual de 34,483%, foi objeto de análise pela Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, conforme Ofício nº 296/2025, e reflete não apenas uma resposta às demandas legítimas dos servidores, mas também o compromisso da Administração Municipal com a valorização profissional e a dignidade no ambiente de trabalho.

Ressalta-se que a medida está em conformidade com os limites legais e orçamentários, não implicando em comprometimento da responsabilidade fiscal, uma vez que as despesas decorrentes da presente atualização correrão por conta de dotações próprias já constantes no orçamento vigente.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Dessa forma, confiando no senso de justiça e no compromisso desta Casa de Leis com o bem-estar dos servidores públicos e o aprimoramento da gestão municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, certos de sua aprovação.

Conceição do Castelo/ES, 05 de agosto de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE 34,48%, REFERENTE AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO o Projeto de Lei que fica concedido o aumento em 34,48%, referente ao auxílio-alimentação dos servidores públicos, secretários municipais e membros do conselho tutelar, no valor de R\$ 100,00 por pessoa, e que a estimativa de funcionário hoje na prefeitura gira em torno de 634 pessoas.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Hoje		
Auxílio Alimentação = R\$ 290,04		
	Valor Médio Mensal	Valor Total Anual
Servidores Comtemplados (634)	R\$ 183.885,36	R\$ 2.206.624,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com + R\$ 100,00

Auxílio Alimentação = R\$ 390,04		
	Valor Médio Mensal	Valor Total Anual
Servidores Contemplados (634)	R\$ 247.285,36	R\$ 2.967.424,32

Diferença por Mês x Por Ano

Diferença	Diferença
R\$ 63.400,00	R\$ 760.800,00

x

Discriminativo	Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2027	Origem dos Recursos
Auxílio-Alimentação	R\$ 2.587.024,32	R\$ 2.967.424,32	R\$ 2.967.424,32	Rec. Ordinários

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2024
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 3.3.90.92.00000 Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual
e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Conceição do Castelo - ES, 04 de Agosto de 2025.

Assinado digitalmente por HUGO
BISSOLI SPADETTO
DN: cn=HUGO BISSOLI
SPADETTO, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=HUGOSPADETTO@GMAIL.COM
Data: 2025.08.06 10:38:56 -03'00'

HUGO BISSOLI
SPADETTO

Hugo Bissoli Spadetto
Contador


Valber de Vargas Ferreira
Prefeito Municipal

